LEI Nº 1.026 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para "**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**", no Município de Lindóia.

Art 2° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração